



Itapissuma
GOVERNO MUNICIPAL
COM O POVO PARA SEGUIR AVANÇANDO.

Prefeitura Municipal de Itapissuma
PUBLICADO
02 / 12 / 2020
Funcionário
Matrícula

LEI MUNICIPAL Nº 1096/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Com o advento desta Lei, o artigo 2º da Lei Municipal nº 1081, datada de 04 de março de 2020 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - A alíquota de contribuição ordinária dos Órgãos e entidades do Município ao RPPS ficam majoradas para 14% (quatorze por cento).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos contar-se-ão a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2020.


JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal